



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**

**1 - ÁREA REQUISITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

<b>1</b>	<b>Delinan de Sousa Nascimento</b>	<b>Assessor 2</b>	<b>328-4</b>
<b>2</b>	<b>Rosana Cirqueira dos Santos Silva</b>	<b>Secretária Adjunta</b>	<b>190-4</b>
<b>3</b>	<b>Ane Carine dos Santos Cardoso</b>	<b>Assessor 2</b>	<b>1030-1</b>

**3 – INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar é um instrumento basilar à instrução inicial do procedimento de Contratação de empresa na área de Saúde Bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimento especializados, individuais ou coletivos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Isto posto, consoantes aos termos do Decreto Municipal nº 28/2023, necessário se faz a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para formalizar a presente demanda, com o objetivo primordial de fundamentar e compor com elementos essenciais e bem definidos o Termo de Referência que posteriormente será desenvolvido, com vista a subsidiar a pretendida contratação.

**4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

Com a implantação do Pregão Eletrônico, no ano de 2020, empresa na área de Saúde Bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados, individuais ou coletivos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde passaram a ser realizadas através dessa modalidade, por recomendação legal. A modalidade vem mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz. Alguns problemas decorrentes das descrições dos itens foram solucionados e, problemas pontuais no tocante ao fornecimento destes itens foram equacionados junto aos fornecedores.

Foi analisado cada item, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso na aquisição dos produtos.

As seguintes normativas irão disciplinar a Contratação de empresa na área de Saúde Bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimento especializados, individuais ou coletivos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA, através do Pregão Eletrônico 018/2024:

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto Municipal nº 004/2024, que regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

**5 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**  
(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Trata-se o objeto de estudo técnico preliminar para Contratação de empresa na área de Saúde Bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados, individuais ou coletivos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

dos Crentes – MA.

**5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de empresa para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior atendimentos especializados, individuais ou coletivos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

Considerando que a natureza da aplicabilidade dos materiais é indispensável para prover o bom andamento das atividades administrativas do município, tal aquisição configura-se como de grande necessidade. A falta destes materiais ocasionaria prejuízo de muitas das importantes atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde.

A contratação empresas para realização de serviços de confecção de próteses dentárias faz-se necessário para a continuidade nos atendimentos fornecidos pela secretaria municipal de saúde, uma vez que, é indispensável para a continuidade da prestação de serviços de saúde bucal, contribuindo para uma boa qualidade de vida para os cidadãos reduzindo e prevenindo os problemas de saúde que possam surgir em longo prazo.

Além de que a contratação da empresa visa garantir a qualidade dos atendimentos e acessibilidade de próteses dentárias para a população do município, contribuindo para a promoção da saúde bucal da população e garantindo a manutenção e expansão dos serviços já prestados pelo município.

Sendo assim, em razão do dever de garantir os serviços municipais é que se justifica a Contratação de empresa na área de Saúde Bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados, individuais ou coletivos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

**6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

- 📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
- 🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

A contratação se dará pela modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, com regime de execução através de fornecimento parcelado do objeto, com vigência do contrato até 31/12/2024.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6.1. A empresa ganhadora do certame deve estar apta para executar o objeto da contratação, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados às legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem como as normas de proteção à saúde do trabalhador.

6.2. No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas. Necessário se faz, também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de falência e concordata, dos quais seja permitida a identificação da empresa detentora da qualidade técnica.

**7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Decreto Municipal nº 28/2023.**

Fundamentação: Estimativa de quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento feito pelo departamento de compras desta secretaria visando



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

à necessidade elencada.

7.2. Os itens/produtos objeto da contratação pretendida estão descritos conforme segue a planilha:

IT	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. MÊS	QUANT. ANUAL	UNID
1	Confecção de Prótese total Mandibular	12	12	144	UNID
2	Confecção de Prótese total Maxilar	12	12	144	UNID
3	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível	6	12	72	UNID
4	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível	6	12	72	UNID

7.3. As quantidades e valores estimados foram obtidos com base nas cotações realizadas pela secretaria solicitante.

7.4. Para efeito de sua comprovação, segue anexo as cotações realizadas.

**8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**  
(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções: (inciso III, artigo 6º do Decreto Municipal nº 28/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas bem como por organizações privadas, no contexto nacional e internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

8.2. No presente caso a administração realizou estudos e pesquisas com base em contratações similares realizadas por outros órgãos e também com base nas cotações realizadas pela secretaria desse município, dos quais reiteram ser a melhor alternativa para execução objeto desta natureza.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do artigo §1 da lei 14.133/21).

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços, do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 154.266,48 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

**10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A contratação de empresa para realização de serviços de confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e o interesse público, visando garantir a qualidade e acessibilidade das próteses dentárias.

Dessa forma, a contratação ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras do município, vez que o objeto se trata de contratação imprescindível para a manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e consequentemente do atendimento ao público em geral.

Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a Contratação de empresa na área de Saúde Bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados, individuais ou coletivos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**11 – JUSTIFICATIVA PARA O PACELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**  
(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer à regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

**12 – RESULTADOS PRETENDIDOS**  
(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade da secretaria de saúde do município.

**13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**  
(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há providências complementares a serem adotadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

**14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**  
(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há necessidade de contratações correlatas.

**15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**  
(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local ou regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

**16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**  
(inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Considerando as análises ora pretendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

São Pedro dos Crentes – MA, 16 de abril de 2024.

**DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO  
ASSESSOR 2**